**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**

**SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA APOIO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PREVIAMENTE ESTRUTURADOS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO NOS FESTEJOS JULINOS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ – EDIÇÃO 2025, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS TÍPICAS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 11 DE JULHO DE 2025 DAS 09:00 ÀS 16:00.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, EM 08 DE JULHO DE 2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38154/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com sede na Avenida Santos Dumont nº 800 – Santo Antônio – Guarujá/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando firmar autorização de uso gratuito e precário de espaço público previamente estruturado, para organizações sem fins lucrativos, com a finalidade de comercialização de alimentos e bebidas típicas durante os Festejos Julinos nos Bairros do Município de Guarujá – 2025, conforme cronograma e critérios estabelecidos neste Edital.

1. **DO OBJETO**
	1. A Prefeitura Municipal de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente Chamamento Público, com fundamento no art. 1º, §1º e §2º, inciso II, e no art. 6º, caput e §§, do Decreto Municipal nº 12.424/2017, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos, para fins de autorização de uso gratuito e precário de espaços públicos previamente estruturados, destinados à comercialização de alimentos e bebidas típicas durante os eventos comunitários descritos neste edital, com a renda obtida revertida integralmente às finalidades institucionais das entidades participantes.
	2. Para os fins deste edital, a presente autorização configura apoio institucional, conforme definido no §2º, inciso II, do art. 1º do Decreto nº 12.424/2017, entendido como a colaboração de pequena monta com o Poder Público, sem repasse financeiro, por meio da cessão temporária de áreas públicas com finalidade de interesse coletivo e social.
	3. Considerando que a oferta de alimentos e bebidas típicas é essencial para o sucesso e a animação dos festejos, a Prefeitura optou por selecionar instituições da sociedade civil para operar nesses espaços, garantindo a valorização cultural, a participação comunitária e a destinação integral da renda para as atividades institucionais das entidades participantes.
	4. São partes integrantes do presente edital:
		1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
		2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA;
		3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO;
		4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE APOIO INSTITUCIONAL;
2. **DO EVENTO**
	1. Os eventos objeto deste Chamamento integram o calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura e consistem nos Festejos Julinos nos Bairros do Município de Guarujá – Edição 2025, a serem realizados nas datas e locais definidos neste edital
	2. Os festejos têm como objetivo a **valorização da cultura popular, o fomento à economia solidária e à atuação das instituições**, por meio da cessão gratuita e precária de espaços públicos previamente estruturados, destinados à comercialização de alimentos e bebidas típicas.
	3. Os eventos serão abertos ao público, com acesso gratuito, **atingindo todas as faixas etárias e promovendo a integração comunitária e o fortalecimento do vínculo social nos bairros atendidos.**
3. **DO APOIO INSTITUCIONAL E DA CESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**
	1. O presente Chamamento tem por objetivo selecionar instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, para prestarem apoio institucional aos Festejos Julinos nos bairros do Município de Guarujá – Edição 2025, mediante atuação voluntária na comercialização de alimentos e bebidas típicas, sem repasse de recursos públicos, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 12.424/2017.
	2. O apoio institucional, conforme definido no referido decreto, caracteriza-se como forma de colaboração de pequena monta, não financeira, realizada pelas instituições, em benefício da realização dos eventos promovidos pelo Poder Público, com a finalidade de contribuir para o êxito da ação e, ao mesmo tempo, fomentar as atividades institucionais das entidades participantes.
	3. Como forma de viabilizar essa colaboração, o Município de Guarujá oferecerá suporte por meio da cessão gratuita, temporária e precária de espaços públicos previamente estruturados (tendas), conforme cronograma e locais definidos neste edital, sem qualquer repasse financeiro, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência e eficiência.
	4. As instituições participantes comprometem-se, a:
		1. Utilizar os espaços exclusivamente para a comercialização de alimentos e bebidas típicas das festividades julinas, respeitando a identidade cultural do evento;
		2. Submeter previamente à aprovação da Comissão Organizadora do evento a lista de alimentos e bebidas que pretendem comercializar, devendo os itens respeitar o caráter tradicional das festividades julinas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
		3. Contribuir para o sucesso dos festejos, por meio da oferta adequada de produtos que valorizem a cultura popular e atendam ao público participante;
		4. Reverter integralmente os recursos arrecadados para suas finalidades institucionais;
		5. Manter os espaços limpos, organizados e sinalizados durante todo o evento;
		6. Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias, de segurança, fiscais e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
		7. Praticar preços uniformes, definidos de forma padronizada entre todas as instituições participantes, conforme orientações que serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, visando garantir a organização, o equilíbrio na oferta de produtos e a transparência na relação com o público consumidor durante o evento.
		8. Tal medida constitui instrumento de ordenamento do espaço público concedido em apoio institucional, nos termos do Decreto Municipal nº 12.424/2017, e não caracteriza ingerência na gestão financeira das entidades, permanecendo estas responsáveis por toda a administração de seus recursos, insumos e receitas.
		9. Divulgar, sempre que possível, o caráter institucional e social da sua participação;
		10. Restituir os espaços utilizados em perfeitas condições de uso, imediatamente após o encerramento das atividades.
	5. A cessão de uso dos espaços públicos será válida apenas durante os dias e horários previstos no cronograma oficial dos eventos, não gerando qualquer direito à continuidade ou renovação automática.
	6. O modelo adotado neste Chamamento visa garantir a realização dos Festejos Julinos com apoio direto das instituições, promovendo a cultura local, fortalecendo os laços comunitários e gerando retorno social para o Município, sem comprometer recursos públicos, em conformidade com os princípios da gestão pública eficiente e participativa.
4. **DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**
	1. A análise e o julgamento das propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão realizados por uma Comissão de Avaliação;
	2. A Comissão será formada por 03 (três) membros, selecionados por possuírem o conhecimento técnico e institucional adequado para a análise e avaliação dos documentos e propostas, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital. A composição da Comissão será a seguinte:
		1. Renato Augusto Barboza Zaccaro, Prontuário 22.379
		2. Gustavo Guilherme de Souza, Prontuário 11.376
		3. Marcelo da Silva Souza, Prontuário 24.041
	3. Compete à Comissão Especial de Seleção, composta inclusive por representante da autoridade máxima da pasta, avaliar e deliberar sobre todas as etapas do chamamento público, cabendo-lhe receber, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste edital, realizar sorteio público ou decidir, de forma fundamentada, em caso de empate, elaborar ata e relatório com a classificação final das instituições participantes, bem como deliberar sobre o resultado final da seleção, com caráter terminativo, ficando dispensada a homologação posterior.
5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar deste Chamamento as entidades legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.
	2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
	3. As proponentes deverão observar, em seus Instrumentos Contratuais ou Estatutos, quem possui poderes legais para assinar propostas e procurações, responsabilizando-se por apresentar documentos comprobatórios quando solicitados.;
	4. **NÃO** poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
		1. Que estejam impedidas de licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei 14.133/2021;
		2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.;
		3. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
		4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
		5. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
6. **DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**
	1. **RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:** 11 de julho de 2025.
	2. Os O recebimento dos documentos de habilitação e propostas ocorrerá no dia 11 de julho de 2025, das 9h às 16h, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Azuil Loureiro, nº 235, Vila Santa Rosa, Guarujá/SP.
	3. A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, 11 de julho de 2025, após as 16h.
	4. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 14 de julho de 2025, no Diário Oficial do Município.
	5. As entidades terão o dia 15 de julho de 2025 para interposição de recurso, mediante protocolo presencial na sede da SECULT, no horário das 9h às 16h.
	6. O resultado final da seleção será publicado no dia 16 de julho de 2025.
	7. A assinatura do Termo de Apoio ocorrerá no dia 17 de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.
	8. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **deverão ser constituídos obrigatoriamente dos seguintes documentos:**
		1. Cópia do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório, com as últimas alterações;
		2. Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;
		3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação ativa;
		4. Será exigida a apresentação da Declaração de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Guarujá, quando aplicável. Ressalta-se que instituições sem fins lucrativos, por não possuírem inscrição como contribuintes no município, poderão apresentar documento equivalente ou comprovação de regularidade junto ao município, conforme orientação da Secretaria da Fazenda local.
		5. Declaração de regularidade perante a Fazenda Federal, conforme documentação equivalente (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);
		6. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS, conforme documentação vigente;
		7. Declaração assinada pelo representante legal comprometendo-se a destinar integralmente os recursos obtidos às finalidades institucionais da entidade;
		8. Proposta contendo a indicação do local de interesse, descrição dos alimentos e bebidas típicas a serem comercializados e eventual contrapartida social;
		9. Comprovante de endereço atualizado da instituição;
		10. Documento oficial com foto do representante legal.
		11. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência, conforme legislação vigente.
		12. Caso alguma certidão não apresente prazo de validade expresso, será aceito documento expedido até 90 (noventa) dias antes da data limite para entrega da documentação.
	9. **A PROPOSTA conterá obrigatoriamente:**
		1. A proposta de participação deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, preenchida em papel timbrado da instituição proponente.
			1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:
			2. Indicação do(s) local(is) de interesse para participação;
			3. Descrição dos alimentos e bebidas típicas que serão comercializados;
			4. Resumo das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade, destacando sua área de atuação, ações sociais realizadas no município e público atendido, para fins de avaliação pela Comissão.
7. **DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES**
	1. As propostas das instituições serão analisadas por uma Comissão Avaliadora nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá sobre a aprovação ou rejeição dos interessados.
	2. O recebimento dos documentos não garante a aprovação; a confirmação ocorrerá somente após a assinatura do Termo de apoio institucional com o Município de Guarujá.
	3. Propostas que não cumprirem as exigências do edital ou estiverem com documentos incompletos serão rejeitadas.
	4. Pequenos erros materiais que não prejudiquem a análise poderão ser corrigidos sem causar indeferimento.
	5. Comissão Especial de Seleção escolherá as instituições conforme os critérios previstos no Termo de Referência, podendo, se necessário, convocar as instituições envolvidas para esclarecimentos. Concluída a análise, será elaborado relatório contendo a lista das instituições aprovadas, com a devida classificação final.
	6. A lista preliminar será divulgada e as instituições terão 1 (um) dia útil para recorrer.
	7. Após o prazo para recursos, as instituições selecionadas deverão assinar o Termo de Apoio Institucional na Secretaria Municipal de Cultura.
	8. Após a publicação da lista final, desistências só serão aceitas por motivo justificado e comprovado.
	9. A não assinatura do Termo de Apoio dentro do prazo implicará na eliminação da instituição e aplicação das penalidades previstas.
8. **DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA**
	1. . A instituição será responsável por toda a contratação e pagamento de mão de obra, material, alimentos, bebidas e demais insumos necessários para sua participação no evento, garantindo que estejam dentro dos prazos de validade e normas vigentes, sem qualquer custo ou obrigação para a Prefeitura;
	2. Os profissionais envolvidos deverão estar devidamente identificados durante a realização das atividades;
	3. A instituição deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias para evitar acidentes, como evitar objetos pontiagudos expostos, ferramentas elétricas ligadas sem necessidade e garantir a estabilidade dos objetos utilizados;
	4. Responder por quaisquer danos causados a terceiros por ações ou omissões de seus profissionais ou representantes;
	5. A instituição selecionada deverá atuar estritamente conforme as autorizações e orientações da Prefeitura para os eventos, garantindo sua participação em todas as datas e locais definidos, cumprindo todas as normas e regulamentos aplicáveis, e assumindo integralmente a responsabilidade por seus produtos, serviços e pessoal durante a realização dos festejos.
9. **DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**
	1. Disponibilizar os espaços públicos previamente estruturados, com a infraestrutura básica necessária (tendas, energia elétrica, limpeza e segurança) para a realização dos Festejos Julinos 2025, conforme cronograma e locais definidos neste edital.
	2. Realizar a divulgação oficial do evento por meio dos canais institucionais da Prefeitura, promovendo a participação das instituições selecionadas.
	3. Apoiar a organização e fiscalização das atividades durante o evento, garantindo o cumprimento das normas vigentes e o bom andamento das festividades.
	4. Não se responsabilizar por custos relacionados à comercialização de alimentos, bebidas ou qualquer outra despesa das instituições participantes, que deverão ser integralmente arcadas pelas mesmas.
	5. Garantir o apoio institucional necessário para a realização dos eventos, assegurando a cessão gratuita e temporária dos espaços públicos para as instituições selecionadas.
10. **DAS PENALIDADES**
	1. O descumprimento, pela entidade autorizada, das condições previstas neste Termo poderá acarretar, conforme a gravidade da infração, as sanções previstas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da imediata revogação da autorização de uso do espaço público, sem direito a indenização.
	2. As sanções aplicáveis às entidades participantes, conforme a Lei nº 13.019/2014, incluem:
		1. I – advertência;
		2. II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar novos termos com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
		3. III – declaração de inidoneidade para firmar parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
	3. A aplicação das sanções obedecerá ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 13.019/2014, e será formalmente registrada no processo correspondente.
	4. A entidade será também responsável por qualquer dano causado ao patrimônio público, a terceiros ou à execução do evento, respondendo pelas devidas reparações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de apresentar proposta de apoio institucional, as interessadas deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e avaliar a viabilidade de participar conforme as condições estabelecidas.
	2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser solicitados impreterivelmente através do telefone (13) 3386.8987, ou através e-mail: cultura.expediente@gmail.com.
	3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Guarujá. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
	4. A Comissão Avaliatória poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;
	5. Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito a reclamação/indenização de qualquer natureza;
	6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliatória.

Prefeitura de Guarujá, 08 de julho de 2025

MARCELO DA SILVA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025**

**ANEXO II**

Modelo de Proposta

“ SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA APOIO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS”

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o evento “Festejos julinos nos bairros de 2025”, para o Município de Guarujá, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

**PROPONENTE:**

**NOME DA INSTITUIÇÃO:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**Responsável Geral:**

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

**Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)**

(quando for o caso nome, telefone, e-mail)

 **Ordem (prioridade de escolha) para participação de 01 a 05:**

( ) Praça 14 Bis

( ) Praça das Bandeiras

( ) Praça do Povo

( ) Calçadão da Praia do Perequê

( ) Vila Zilda

**Descrição dos Alimentos e Bebidas Típicas a serem Comercializados**

**4. Compromisso Social (se houver)**

**Descreva brevemente as atividades sociais, culturais ou beneficentes que a instituição desenvolve e/ou a contrapartida social prevista para o evento.**

Data : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Representante Legal da Empresa

RG e CPF

CARIMBO E ASSINATURA

MODELO

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

A instituição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ,DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital de Chamamento Público 04/2025 e seu(s) anexo(s) e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de toda documentação e proposta apresentadas.

Local, \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal da Empresa

RG e CPF

CARIMBO E ASSINATURA

**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA - TERMO DE APOIO INSTITUCIONAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE APOIO COM A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA APOIO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PREVIAMENTE ESTRUTURADOS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO NOS FESTEJOS JULINOS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ – EDIÇÃO 2025, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS TÍPICAS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DE GUARUJÁ A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025, na cidade de Guarujá – SP, a Prefeitura Municipal de Guarujá, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 800, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado, a instituição sem fins lucrativos [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada AUTORIZADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Apoio Institucional, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
	1. **1.1. Autorizar a cessão gratuita e temporária de espaço público previamente estruturado, para utilização exclusiva pela AUTORIZADA na comercialização de alimentos e bebidas típicas durante os Festejos Julinos 2025, conforme edital de chamamento público nº 04/2025-SECULT.**
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE**
	1. O presente Termo terá validade durante o período dos Festejos Julinos 2025, compreendendo os dias 18 a 20 de julho, 25 a 27 de julho e 01 a 03 de agosto de 2025.
	2. Após essa data, o Termo será automaticamente encerrado, salvo prorrogação formal por acordo entre as partes.
3. **DAS CONDIÇÕES DE USO**
	1. O uso do espaço será exclusivamente para a comercialização de alimentos e bebidas típicas aprovados pela Comissão Organizadora do evento.
	2. A AUTORIZADA deverá respeitar todas as normas sanitárias, de segurança, ambientais e administrativas vigentes.
	3. É vedada a sublocação ou cessão do espaço a terceiros.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**
	1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos, equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a operação do espaço, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
	2. Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período do evento.
	3. Cumprir rigorosamente as determinações das autoridades sanitárias e de fiscalização.
	4. Apresentar à Prefeitura, quando solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal e sanitária.
	5. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de sua atividade.
	6. **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
		1. Disponibilizar, em caráter precário e gratuito, a estrutura física previamente montada (tenda), em local e período definidos neste Termo, exclusivamente para uso durante os Festejos Julinos 2025;
		2. Indicar os espaços e datas de uso conforme cronograma oficial do evento, podendo fazer realocações de acordo com critérios técnicos ou necessidade de organização do evento;
		3. Fornecer orientações gerais às instituições selecionadas quanto às regras de funcionamento, normas sanitárias, limites de ocupação e demais diretrizes estabelecidas pelo Município para os festejos;
		4. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, o cumprimento das obrigações assumidas pelas entidades autorizadas.
5. **DAS PENALIDADES**
	1. O Aplicam-se à entidade participante as penalidades previstas no item 10 do edital.
6. **DO FORO**
	1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Guarujá – SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
	2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Guarujá, aos\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SECRETÁRIO DE CULTURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**
	1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, para apoio institucional aos Festejos Julinos nos bairros do Município de Guarujá – Edição 2025, por meio da cessão gratuita e temporária de espaços públicos previamente estruturados, com a finalidade exclusiva de comercialização de alimentos e bebidas típicas, sem repasse financeiro da Administração Pública, e com destinação integral da renda às atividades institucionais das entidades participantes.
	2. O apoio institucional será viabilizado por meio da autorização de uso gratuito e precário de espaços públicos previamente estruturados (tendas), durante os Festejos Julinos nos Bairros do Município de Guarujá – Edição 2025, destinados à comercialização de alimentos e bebidas típicas pelas entidades selecionadas. Tal apoio será formalizado mediante termo de autorização, em caráter não oneroso, e reger-se-á pelas contrapartidas, condições e exigências previstas neste edital.
2. **FUNDAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO**
	1. O presente Chamamento Público tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, bem como o Decreto Municipal nº 12.424/2017, que regulamenta o recebimento de apoio institucional por meio de doações não financeiras.

nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, do referido Decreto, considera-se apoio institucional a colaboração de pequena monta em favor de evento ou ação pública, sem repasse de recursos financeiros, como prestação de serviços, doação de bens ou cessão temporária de áreas públicas.

A iniciativa visa à promoção da cultura popular, ao estímulo à economia solidária e ao fortalecimento das instituições da sociedade civil, oportunizando sua participação direta na execução dos festejos, sem ônus ao erário.

A seleção será conduzida de forma isonômica e transparente, mediante critérios objetivos, assegurando a observância dos princípios da administração pública, da Lei Federal nº 13.019/2014 (no que couber), e da legislação municipal vigente.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. O A solução proposta consiste na articulação entre o Município de Guarujá e instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, para viabilizar os Festejos Julinos 2025 em diversos bairros da cidade. As entidades selecionadas prestarão apoio institucional por meio da comercialização de alimentos e bebidas típicas, sendo a renda obtida destinada integralmente ao fortalecimento de suas finalidades institucionais.

Para viabilizar a ação, o Município oferecerá suporte com a cessão gratuita e temporária de tendas e áreas públicas previamente estruturadas, sem repasse financeiro. As instituições deverão observar todas as normas sanitárias, fiscais, culturais e de segurança aplicáveis, além de seguir diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, inclusive quanto à padronização dos preços.

A expectativa é que, por meio da atuação das instituições, os festejos promovam o resgate das tradições juninas, a integração comunitária e o fortalecimento do terceiro setor, oferecendo eventos gratuitos, acessíveis e com diversidade gastronômica, típicas das celebrações populares.

Os festejos serão realizados de forma concomitante, em diferentes localidades do município

1. **DA DATA DOS EVENTOS**
	1. Os eventos ocorrerão em três finais de semana consecutivos, compreendendo os dias 18 a 20 de julho, 25 a 27 de julho e 01 a 03 de agosto de 2025. As festividades serão realizadas em diferentes bairros do município, de forma simultânea, conforme a estrutura disponibilizada pela Administração. Cada instituição selecionada será alocada em local previamente definido, de acordo com os critérios do edital. A participação está condicionada à observância integral das normas e diretrizes estabelecidas.
2. **DAS VAGAS**
	1. Serão disponibilizadas 54 vagas distribuídas entre cinco localidades do município: Praça 14 Bis , Praça das Bandeiras, Praça do Povo , Calçadão da Praia do Perequê e Vila Zilda, conforme tabela abaixo.
	2. **A divisão das vagas entre as instituições será realizada a critério da Administração, considerando a disponibilidade de espaço e os critérios previstos neste edital.**

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCALIDADE** | **Nº DE VAGAS** |
| Praça 14 Bis | 14 |
| Praça das Bandeiras | 8 |
| Praça do Povo | 10 |
| Calçadão da Praia do Perequê | 8 |
| Vila Zilda | 14 |

* 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos com as seguintes especificidades:
	2. **PRAZO DE VALIDADE:** O prazo de validade deste Termo será de 18 a 20 de julho, 25 a 27 de julho e 01 a 03 de agosto de 2025
	3. **DA IDENTIFICAÇÃO DAS TENDAS:** Cada entidade selecionada será responsável pela confecção e instalação da faixa de identificação (testeira) de sua barraca, conforme modelo padronizado e orientações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
	4. A testeira deverá conter, obrigatoriamente, a denominação da entidade e a identificação do(s) principal(is) produto(s) comercializado(s), respeitando o padrão visual, dimensões e materiais indicados pelo Município.
	5. A fixação da testeira será de responsabilidade exclusiva da entidade, devendo estar instalada até o início das atividades do evento, sob pena de desclassificação ou substituição.
1. **DAS REGRAS DOS USOS DAS TENDAS**
	1. O horário de funcionamento das tendas será definido previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e deverá ser rigorosamente cumprido. Fica vedada a comercialização de produtos após o encerramento das atividades da praça do evento.
	2. Todos os produtos comercializados deverão ser servidos em utensílios descartáveis, tais como copos, pratos, talheres, entre outros, observadas as normas sanitárias vigentes.
	3. É obrigatória a permanência de 01 (um) extintor de incêndio dentro da tenda, em perfeitas condições de uso.
	4. A entidade deverá manter a limpeza do entorno da barraca durante todo o período de funcionamento.
	5. É obrigatória a disponibilização de 01 (um) cesto de lixo nos fundos da barraca para recolhimento adequado dos resíduos.
	6. Cada barraca poderá dispor de até 04 (quatro) jogos de mesas e cadeiras em sua área frontal.
	7. É vedada a terceirização da barraca ou a transferência de sua administração para terceiros.
	8. Todo o material deixado na barraca será de inteira responsabilidade da entidade, não cabendo à Prefeitura qualquer obrigação quanto à guarda ou segurança dos bens.
	9. A cessão da barraca será feita pela Prefeitura a título de uso temporário e gratuito, não havendo qualquer cobrança financeira.
	10. É terminantemente proibido ceder energia elétrica a terceiros.
	11. A responsabilidade patrimonial da barraca será integralmente da entidade beneficiária.
	12. Ao final de cada dia de evento, a entidade deverá obrigatoriamente retirar todos os seus materiais, utensílios, produtos e pertences da barraca, deixando o espaço limpo e desocupado. Essa rotina deverá ser cumprida diariamente, sendo vedada a permanência de quaisquer objetos no local durante o período noturno. A Prefeitura não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos aos itens eventualmente deixados no espaço.
	13. A entidade deverá confeccionar a testeira da barraca conforme o layout e as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
	14. O descumprimento de qualquer uma das regras acima poderá acarretar a imediata revogação da cessão de uso da barraca, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2. **DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS**
	1. Na apresentação da proposta, cada entidade deverá apresentar, em sua proposta, a descrição dos alimentos e bebidas típicas que pretende comercializar durante o evento, observando o caráter cultural dos festejos julinos. A seleção dos produtos ficará sujeita à avaliação da Comissão, que poderá, a seu critério e com base nas diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, autorizar, ajustar ou restringir os itens propostos, a fim de garantir a diversidade, padronização e harmonia do evento.
	2. Nenhum item poderá ser comercializado sem autorização expressa da Comissão, sendo vedadas alterações não previamente autorizadas, sob pena de desclassificação.
3. **DAS INSCRIÇÕES**
	1. As inscrições para participação no presente Chamamento Público ocorrerão no **dia 11 de julho de 2025, das 9h às 16h, exclusivamente de forma presencial**, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, situada na Rua Azuil Loureiro, nº 235, Vila Santa Rosa, Guarujá/SP.
	2. As instituições interessadas deverão apresentar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:
		1. Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
		2. Ata da eleição da atual diretoria;
		3. Certificado de inscrição no CNPJ, atualizado e em situação regular;
		4. Declaração assinada pelo representante legal comprometendo-se a destinar integralmente os recursos obtidos às finalidades institucionais;
		5. Declaração de regularidade fiscal e ausência de débitos perante o Município de Guarujá;
		6. Proposta de participação, contendo indicação do local de interesse, descrição dos alimentos e bebidas a serem comercializados e eventual contrapartida social;
		7. Comprovante de endereço atualizado da instituição;
		8. Cópia de documento oficial com foto do representante legal.
4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
	1. A seleção das instituições será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por três membros, que avaliará as propostas com base nos seguintes critérios:
		1. Critério 1: Finalidade estatutária de atuação nas áreas social, saúde, educação, cultura, esporte ou direitos humanos – pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
		2. Comprovação de atuação regular há, no mínimo, 1 (um) ano – pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
		3. Critério 2: Avaliação da relevância e efetividade social das ações institucionais desenvolvidas pela entidade, conforme documentos apresentados a pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.
		4. Serão aceitas exclusivamente instituições **sem fins lucrativos e com sede no Município de Guarujá**, não sendo admitida a participação de entidades sediadas fora do território municipal.
		5. Em caso de empate na pontuação final, será realizado sorteio para definição do resultado final.
		6. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de participante aprovada, o que somente ocorrerá após a análise documental e a celebração do Termo de Apoio Institucional com o Município de Guarujá.
5. **DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
	1. A lista preliminar das instituições selecionadas será divulgada em 14 de julho de 2025, no Diário Oficial da Prefeitura.
	2. As instituições terão o prazo de 1 (um) dia útil, 15 de julho de 2025, para apresentação de recursos contra a lista preliminar, a serem protocolados presencialmente no mesmo local das inscrições, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, situada na Rua Azuil Loureiro, nº 235, Vila Santa Rosa, Guarujá/SP.
	3. A lista final das instituições selecionadas será publicada em **16 de julho de 2025** no Diário Oficial do Guarujá.
6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. O objeto deste Chamamento será executado mediante a cessão gratuita e temporária de espaços públicos previamente estruturados, onde as instituições selecionadas poderão comercializar alimentos e bebidas típicas durante os Festejos Julinos 2025.
	2. A Prefeitura de Guarujá será responsável pelo fornecimento da infraestrutura básica, incluindo tendas, mesas e limpeza básica do espaço, garantindo condições adequadas para a realização do evento.
	3. As instituições participantes executarão as atividades de comercialização, gestão dos produtos e atendimento ao público, sendo responsáveis pela obtenção das licenças sanitárias e demais autorizações necessárias.
	4. Todos os recursos obtidos pelas instituições durante a comercialização deverão ser integralmente revertidos para suas finalidades institucionais, conforme declarado no ato da inscrição.
	5. A fiscalização do cumprimento das normas e condições previstas no edital será realizada pela comissão indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.
	6. O prazo de execução está limitado aos dias e horários definidos no cronograma oficial do evento, sem possibilidade de prorrogação automática.
	7. **Todas as despesas relativas à contratação de mão de obra, aquisição de materiais e prestação de quaisquer serviços necessários à execução das atividades previstas neste Chamamento Público serão de exclusiva responsabilidade da instituição selecionada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guarujá.**
	8. **Todos os profissionais envolvidos deverão estar uniformizados e devidamente identificados, conforme suas funções, garantindo a segurança e a organização durante a realização do evento.**
7. **MODELO DE GESTÃO DO TERMO**
	1. A execução do presente apoio institucional será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Comissão de Fiscalização designada, com o objetivo de garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
	2. A Comissão poderá determinar, a qualquer tempo, a regularização de situações que estejam em desconformidade com os termos pactuados, podendo recomendar a revogação da autorização em caso de descumprimento injustificado.
	3. As entidades participantes deverão manter representante (preposto) durante todo o período do evento, o qual será responsável pela comunicação direta com a fiscalização e cumprimento das orientações repassadas pela Administração.
	4. Todas as comunicações formais entre a entidade e a Secretaria poderão ser realizadas por escrito ou por meio eletrônico, sempre que o ato exigir essa formalidade.
	5. Naquilo que for compatível com a natureza do apoio institucional, e de forma subsidiária, poderão ser adotados os princípios e procedimentos gerais da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à atuação fiscalizatória e à responsabilização administrativa, desde que não conflitantes com as disposições específicas da Lei nº 13.019/2014.
8. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
	1. Por se tratar de apoio institucional com cessão gratuita e temporária de espaços públicos, não haverá medição de serviços ou realização de pagamentos por parte da administração pública municipal.
	2. Toda a arrecadação proveniente da comercialização de alimentos e bebidas típicas será de responsabilidade exclusiva da instituição participante, que deverá destiná-la integralmente a suas finalidades institucionais, conforme declarado no processo de inscrição.
9. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES**
	1. Quanto à forma de seleção, as instituições serão selecionadas após o atendimento de todos os requisitos exigidos no Chamamento Público, objeto do presente Termo de Referência;
	2. Poderão participar deste Chamamento as instituições legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;
	3. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
	4. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;
	5. NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
		1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
		2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
		3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/21;
		4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
		5. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
	6. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliatória instituída por Portaria da Secretaria de Cultura especialmente para este fim que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em no apoio institucional;
	7. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de apoio institucional, em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Apoio com o Município de Guarujá;
	8. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos;
	9. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;
	10. Em caso de eventual competição entre interessadas, a Comissão Avaliatória irá escolher a proposta mais vantajosa para a administração mediante justificativa e no caso de haver impossibilidade de julgamento por parte da Comissão as mesmas serão convocadas e ocorrerá sorteio público;
	11. Os envelopes serão abertos após às 16 h do dia 11/07/2025;
	12. Concluída a análise das propostas e documentos, a Comissão de Avaliação elaborará relatório contendo a lista dos aprovados, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido no presente edital e termo de referência;
	13. Após a publicação da lista junto ao diário oficial, as instituições deverão se apresentar à Secretaria de Cultura para assinatura do Termo de Apoio;
	14. Após a publicação do relatório constante neste termo de referência, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Guarujá;
	15. A falta de assinatura do Termo de Acordo de Cooperação por parte da interessada, por qualquer motivo, após o prazo estabelecido, implicará sua eliminação e sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência.
	16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
		1. Cópia do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório, com as últimas alterações;
		2. Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;
		3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação ativa;
	17. Será exigida a apresentação da Declaração de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Guarujá, quando aplicável. Ressalta-se que instituições sem fins lucrativos, por não possuírem inscrição como contribuintes no município, poderão apresentar documento equivalente ou comprovação de regularidade junto ao município, conforme orientação da Secretaria da Fazenda local.
		1. Declaração de regularidade perante a Fazenda Federal, conforme documentação equivalente (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);
		2. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS, conforme documentação vigente;
		3. Declaração assinada pelo representante legal comprometendo-se a destinar integralmente os recursos obtidos às finalidades institucionais da entidade;
		4. Proposta contendo a indicação do local de interesse, descrição dos alimentos e bebidas típicas a serem comercializados e eventual contrapartida social;
		5. Comprovante de endereço atualizado da instituição;
		6. Documento oficial com foto do representante legal.
		7. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência, conforme legislação vigente.
		8. Caso alguma certidão não apresente prazo de validade expresso, será aceito documento expedido até 90 (noventa) dias antes da data limite para entrega da documentação.
10. **ESTIMATIVA DE VALOR**
	1. Não há previsão de gastos por parte da administração pública com a celebração do Termo de Apoio Institucional, uma vez que se trata de cessão gratuita e temporária de espaço público previamente estruturado, sem qualquer repasse financeiro às instituições selecionadas.
	2. Todas as despesas decorrentes da participação nos Festejos Julinos 2025, tais como aquisição de insumos, estrutura complementar, mão de obra e demais encargos, serão de inteira responsabilidade das instituições participantes.
	3. A iniciativa visa fomentar a cultura, a tradição das festas populares, o fortalecimento institucional das entidades sociais do município e a economia local, sem qualquer ônus ao erário.
11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. Não há necessidade de adequação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio por parte da administração pública municipal.
12. **OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE E AUTORIZADA**
	1. **DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA**
		1. Obedecer a todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital, no Termo de Referência e no Termo de Apoio**.
		2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos, equipamentos, mão de obra e materiais necessários para a operação do espaço, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
		3. Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período do evento.
		4. Cumprir rigorosamente as determinações das autoridades sanitárias e de fiscalização.
		5. Apresentar à Prefeitura, quando solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal e sanitária.
		6. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de sua atividade.
	2. **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
		1. Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, o cumprimento das atividades propostas, sendo essa atribuição exercida pela mesma Comissão designada para análise e seleção das propostas, conforme previsto neste Edital.
		2. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município
13. **CONCLUSÃO**
	1. Considerando as informações apresentadas, chegamos à conclusão de que a contratação proposta é apropriada, uma vez que o serviço satisfaz completamente as necessidades previstas, e sua aquisição suprirá a demanda atual de forma consistente com o interesse público e os princípios e padrões éticos da administração governamental.

**Guarujá, 08 de julho de 2025**

**MARCELO DA SILVA SOUZA**

**Secretário Municipal de Cultura**